



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 420, DE 4 DE ABRIL DE 2005

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos do edital de inscrição de concurso nº 001/2004, publicado no D.O.U. de 14 de janeiro de 2004, Considerando os termos do edital de resultado final de concurso nº 003/2004, publicado no D.O.U. de 03 de maio de 2004, Considerando os termos do edital de retificação, publicado no D.O.U. de 16 de dezembro de 2004, resolve:

Prorrogar por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos concursos públicos, para preenchimento de vagas nos cargos Técnico-Administrativos: Administrador de Edifícios/NI, Assistente de Administração/NI, Operador de Máquinas Agrícolas/NI, Sonoplasta/NI, Técnico em Agropecuária/NI, Técnico em Contabilidade/NI, Técnico em Eletricidade/NI, Técnico em Laboratório-Área Química/NI, Técnico em Laboratório-Área de Eletrônica/NI, Técnico em Som/NI, Analista de Sistemas/NS, Contador/NS, Médico Veterinário/NS, Médico Intensivista Uti-Adulto/NS, Médico/Cirurgia Plástica/NS E Médico/Oncologista Clínico/NS.

ANTONIO CESAR GONÇALVES BORGES

FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 5, de 22 de abril de 2005, publicada no DOU de 25/04/05, Seção 1, páginas: 7 a 9, onde se lê: O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, Leia-se: O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO-INTERINO, e onde se lê: TARSO GENRO, leia-se: FERNANDO HADDAD.

Na Resolução nº 6, de 22 de abril de 2005, publicada no DOU de 25/04/05, Seção 1, páginas: 9 e 10, onde se lê: O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, Leia-se: O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO-INTERINO, e onde se lê: TARSO GENRO, leia-se: FERNANDO HADDAD.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 85,
DE 25 DE ABRIL DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, Inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de que trata o Anexo I da Portaria Interministerial MF/MP nº 39, de 29 de março de 2005, que detalhou os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 5.379, de 2005, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

(oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação Santa Marina, na Avenida Guilherme Giorgi, nº 440, Bairro Vila Carrão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pela Comercial Santa Marina Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.378, DE 22 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0815/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019248/2002-10, Registro SAPIEnS nº 20023002265, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Matemática, licenciatura, ministrado pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, mantido pela Sociedade Amazonense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.379, DE 22 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 834/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004629/2004-66, Registro SAPIEnS nº 20041001847, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Administração de Empresas IBRAFEM, a ser estabelecida na Rodovia do Açúcar, Km 152, Bairro Rodovia, no município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, mantida pelo IBRAFEM - Ensino Editoração, Publicação, Assessoria e Consultoria Ltda., com sede no município de Paulínia, Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.380, DE 22 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 835/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004630/2004-91, Registro SAPIEnS nº 20041001848, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Empresas IBRAFEM, na Rodovia do Açúcar, Km 152, Bairro Rodovia, no município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, mantida pelo

IBRAFEM - Ensino Editoração, Publicação, Assessoria e Consultoria Ltda., com sede no município de Paulínia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.381, DE 22 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0903/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004141/2004-39, Registro SAPIEnS nº 20041001522, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Administração, bacharelado, habilitação Administração de Empresas, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Atual da Amazônia, na Rua Y, nº 308, Bairro União, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, mantida pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia, com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.382, DE 22 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 913/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo 23000.013128/2002-17, Registro SAPIEnS nº 706172, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Secretariado Executivo, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Roraima, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE ALEGRE

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE ABRIL DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE ALEGRE-ES, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 849, de 11 de junho de 1988, do Secretário de Ensino de 2º Grau e do Diretor do Departamento de Pessoal do Ministério da Educação, e tendo em vista o art. 12 da Portaria nº 450, de 06/11/2002, publicada no DOU de 07/11/2002, resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, a partir de 27/04/2005, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino d 1º e 2º Graus, na Área de Biologia, referente ao Edital nº 01, de 05/01/2004, publicado no DOU de 12/01/2004, republicado no DOU de 13/02/2004, homologado pelo Edital nº 16 de 27/04/2004, publicado no DOU de 28/04/2004.

EDSON FOSSE FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004 DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA INTERMINSTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.
ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
42000 - MIN. DA CULTURA	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 185, 246, 247, 249, 250, 280, 281, 293, 985 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 4,
DE 25 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a possibilidade de as pessoas jurídicas que prestam os serviços de provedor de acesso à internet optarem pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de

25 de fevereiro de 2005, e considerando o disposto no inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e no processo nº 10680.015024/2004-47, declara:

Artigo único. Pode optar pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) a pessoa jurídica que preste serviços de provedor de acesso à internet, uma vez que essa atividade não demanda, diretamente, conhecimentos de analista de sistemas ou programador, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na legislação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE
JULGAMENTO EM BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2005

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM BELO HORIZONTE (MG), SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 252 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, do Ministro do Estado da Fazenda, resolve:

Distribuir, em caráter eventual, o processo nº 10680.014497/2004-27 - COFINS, de interesse da FUNDAÇÃO DOM CABRAL, para julgamento na Segunda Turma.

ÁLVARO LUIZ PIRES DOS SANTOS